Lei n.: 0177/50

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar a sociedade Porto Velho Ltda., com a importância de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente da execução do reservatório de água e melhoramentos no Bairro Porto Velho, desta cidade.

Art. 2º A despesa com a execução do artigo anterior será feita com apólices municipais.

Art. 3º Fica aberto um crédito especial de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender a despesa a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal